CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

INDICAÇÃO Nº 045/2021

O Vereador, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara, venho respeitosamente à Mesa Diretora apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

Seja oficiada à Prefeita Municipal sugerindo na forma regimental, que, caso haja atraso na entrega de vacinas para imunização frente ao novo coronavírus (Sars-Cov 2) por parte dos Governos Federal e Estadual, sejam adotadas as providências necessárias para aquisição de doses suficientes de vacinas para imunizar, de forma prioritária, idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas.

Justificativa:

Conforme se verifica do informe epidemiológico publicado pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná em 23/02/2021, dos óbitos decorrentes da covid-19 em nosso Estado, com fator de risco, 76,87% são de idosos; 47,96% em pessoas com doença cardiovascular crônica; 32,13% de portadores de diabetes mellitus, entre outras comorbidades que potencializam o risco de desenvolvimento de sintomas graves e óbitos.

Há poucos dias, o Supremo Tribunal Federal, de forma unânime, confirmou a liminar concedida pelo Exmo. Min. Ricardo Lewandowski, autorizando que Estados e Municípios realizem a aquisição de imunizantes contra a covid-19 caso as doses fornecidas pelo Governo Federal se mostrem insuficientes, ou, haja demora em seu fornecimento, conforme notícia veiculada pela Agência Brasil:

"A Constituição outorgou a todos os entes federados a competência comum de cuidar da saúde, compreendida nela a adoção de quaisquer medidas que se mostrem necessárias para salvar vidas e garantir a higidez física das pessoas ameaçadas ou acometidas pela nova moléstia, incluindo-se nisso a disponibilização, por parte dos governos estaduais, distrital e municipais, de imunizantes diversos daqueles ofertados pela União, desde que aprovados pela Anvisa, caso aqueles se mostrem insuficientes ou sejam ofertados a destempo [fora de hora]", afirmou." Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2021-02/estados-e-municipios-podem-comprar-vacinas-contra-covid-19-decide-stf>

Considerando que já há junto à Administração Pública Municipal processo administrativo em que se analisa a possibilidade de aquisição de imunizantes do Instituto Butantã, conforme memorando de entendimento enviado por aquela Instituição, é necessário que o Município conclua a referida aquisição, e imunize aquelas pessoas que apresentam maior risco de desenvolver os sintomas mais graves da doença, preservando-se assim nosso bem mais valioso, que é a vida dos são-mateuenses.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, aprovação desta indicação.

São Mateus do Sul, em 24 de fevereiro de 2021.

JORGE WALLACE MANFRONI
Vereador - PATRIOTA

JULIANO ORLOWSKI DE OLIVEIRA
Vereador – PATRIOTA

JACKSON MACHADO
Vereador - PSDB

OMAR R. PICHETH NETO
Vereador - PROS